



CONTRATO Nº 2023.02.15.2

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Barro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.058.345/0001-67, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, estabelecida na Travessa Antonio Pinto, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59 e C.G.F. sob o nº 06584176-0, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portadora do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.24.1, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisca Maria de Albuquerque Feitosa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de educação do município de Barro/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne bovina de segunda coxão duro, paleta, fraldinha, musculo ou acém: peça inteira, sem osso, contendo no máximo 10 de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio congelado, embalagem primária plástica a vácuo transparente, termo formada em filme petpe de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Impresso na embalagem plástica em tinta, o Selo de Inspeção Federal SIF ou Selo de Inspeção Estadual SIE, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento	KG	1000	FRIBOI/ESTREL A CAMARA	22,00	22.000,00
0002	Carne bovina molda músculo ou acém moído: Embalagem primária plástica transparente a vácuo em embalagens de 500g, inviolados e íntegros Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem Produto com coloração vermelho escura, produzido de acordo com a legislação vigente Em perfeito estado de conservação, sem odor improprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano Produto com registro do serviço de Ínspeção/MAPA SIF ou equivalente estadual SIE	PCT	7000	CAMARA/FORTB OI/GOSTOSINHA	6,40	44.800,00





- 1	Validade mínima de 180 dias			+			
03	Charque dianteiro: preparado com carne bovina dianteiro de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, cheiro e sabor próprio, teor de umidade menor ou igual a 45, sem adição de nitritos e nitratos de sódio, isento de sujidade, parasita e materiais estranhos, embalagem á vácuo, em sacos plásticos transparentes atóxicos, não violados, resistentes a embalagem deve conter: data de validade, lote, fabricação, valor nutricional, composição Embalagem á vácuo de 500g acondicionado em caixas de papelão de até 30 kg Validade não inferior a 180 dias e ter fabricado no máximo 20 dias antes da	РСТ	80	0	STRELA/FRIGO TIL	19,00	15.200,00
004	qualidade, congelado Embalagem em liline por transparente ou saco plástico transparente de 1kg embalagens primária e secundária, rótulo contendo identificação do produto, marca, prazo de validade, lote e SIF Validade mínima de 180	KG	20	00	FRIATO/MERCI/ AVENOVA	15,00	30.000,00
0005	congelada. Embalagem em filme poc transparente ou saco plástico transparente de 1kg com embalagens primária e secundária rótulo contendo identificação do produto, marca prazo de validade, lote e SIF. Validade mínima de	KG	20	00	FRIATO/MERCI/ AVENOVA	12,00	24.000,00
0006	vácuo, em sacos de polietileno, nermeticamento fechados Rotulagem: de acordo com a legislação vigente, devem estar impressas de forma clara indelével e indispensável as seguinte informações: identificação de produto, inclusive, marca, nome e endereço do fabricante, data d fabricação, prazo de validade e peso liquido condições de amazenamento, número de	s KG e e		300	GOSTOSINHA/M ERC1	10,00	3.000,00
000	preparada com carne mista de porco e de gad sem pimenta ou condimentos com aspeci normal, firme, sem umidade, não pegajosa isen de sujidades, parasitas e larvas mantida e temperatura e refrigeração adequad acondicionada em embalagem apropriad primaria de 1 kg e secundária, rótulo contend	to ta m KG a, da do de	1	200	GOSTOSINHA/M ERC1	12,00	14.400,00
000	preparada com carne de frango sem pimenta condimentos com aspecto normal, firme, se umidade, não pegajosa isenta de sujidade parasitas e larvas mantida em temperatura	em es, e KG em e do		1200	GOSTOSINHA/M ERC1	8,00	9.600,0
00	Validade minima de los cias Validade minima de los cias Validade minima de los cias Validades en bife: bifes de 100g cada unida congelado, desossado, limpo, sem excesso gordura, sem tendões e nervos Manipulado condições higiênicas e provenientes de anim em boas condições de saúde, abatidos sinspeção veterinária Aspecto: cheiro e sa próprio Cor: própria sem manchas esverdeac Embalados em sacos de polietile hermeticamente fechados Deve apresentar livre de insetos, parasitas e de qualq substância contaminante que possa alterá-la encobrir alguma alteração Rotulagem: de acc	em ais sob bor das no, se juer	3	80	0 ESTRELA/FRIAL L	15,00	12.000,0





com a legislação vigente, deverão estar	
impressas de forma clara e indispensável as	
seguintes informações: identificação de produto,	
inclusive, a marca, nome e endereço do	
fabricante, data de fabricação, prazo de validade	
e peso liquido, número de registro no órgão	
competente e carimbo de sif	477.000.00
Competition	175.000,00

Lote:	06 - Gêneros Alimentícios					Mala Tatal
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Colorífico: ingrediente: urucurn, farinha do fubá ou mandioca Sem adição de sal, 100 natural Não contém glúten Embalagem de polietileno atóxico inviolada contém 100g do produto, dado de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade		1200	BRAZIL	1,20	1.440,00
0002	Cominho, com coloração adequada, sem adição de corantes e aditivos químicos não deve estar embolorado livre de umidade isento de matéria terrosa Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto Embalagem de 100g	PCT	1200	BRAZIL/SÃOBRA S/ MARATA	1,00	1.200,00
0003	Margarina vegetal: comum c/sal características: emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme cor amarela ou branca amarelada, homogênea, normal Odor: característica ou de acordo com os ingredientes de sua composição normal A embalagem deve apresentar: data de fabricação, validade, lote, registro do ministério de agricultura sif/dipoa Embalagem primaria de 500g Embalagem secundário de papelão validade não inferior a 180 dias	PTE	1800	PRIMOR	5,50	9.900,00
0004	Molho de tomate tradicional: concentrado deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes O produto deve estar isento de fermentações Sem aditivos e	PCT	1200	PREDILLETO/QU ERO/PRIMOR	1,30	1.560,00
0005	Óleo de soja: Óleo comestível, composto de soja, isento de ranço e substancias estranhas, cor e odor característico Embalagem plástica de 900ml acondicionados em caixas de papelão totalizando 20 garrafas Apresentar data de fabricação de no máximo 30 dias antes da entrega no deposito	Grf	1400	SOYA/CONCOR DIA/ABC	9,50	13.300,00
0006	Proteína texturizada de soja para o preparo de carne vermelha: embalagem plástica de polietileno, transparente inviolados pacote de 400g Registro do Ministério da Agricultura Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	PCT	2000	SORA/REALEZA	5,34	10.680,00
0007	Saí refinado iodado: embalagem primária em pacotes plásticos de 1 kg, sem impurezas Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 7S697/7SMS Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90 noventa por cento do prazo de validade	PCT	1000	INTERSAL	0,40	400,00
0008		LT	1200	NAVE/PALMEIRA	1,50	1.800,00





r	ote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de					
0009	O6 meses Sardinha em óleo comestível: em lata preparada com pescado fresco, em latas de 125 gramas, limpo, eviscerado, cozida Imersa em óleo comestível a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06	LT	2600	NAVE/PALMEIRA	5,00	13.000,00
0010	meses Vinagre de álcool: vinagre de álcool. Resultante da oxidação do álcool do vinho. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar a data da entrega Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo	Grf	600	REGINA/SADIO	1,20	
	500 ml, acondicionados em fardos de 12 garrafas					54.000,00

_ote : 07 - Ovos	Unid	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
Item Especificação Ovos: tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanhas uniformes e cor branca ou vermelha, proveniente de avicultor com inspeção oficial Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico Bandeja com 15 unidades e marca registrada Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	Bdj	3500	OVO FORT	8,97	31.395,00

ote:	08 - Polpas e Sucos		Otdo	Marca	Valor unitário	Valor Total
tem	Especificação	Unid.	Qtde.	Walta	74.0.	
0001	Polpa congelada sabor acerola: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: acerola Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas deverá ser apresentada e entregue congelada, com registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 06 meses	KG	1000	PRODUTOR	9,00	9.000,00
0002	Polpa congelada sabor goiaba: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de no mínimo 1 parte de polpa para 4 parles de água Sabor: goiaba Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas deverá ser apresentada e entregue congelada com registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade mínimo de 06 meses	KG	1000	PRODUTOR	11,00	11.000,00
0003	Polpa congelada sabor caju: sem açúcar à base natural da fruta, deverá constar no modo de preparo no rótulo ou ficha técnica diluição de mínimo 1 parte de polpa para 4 partes de água Sabor: caju Não deverá conter açúcar e água na sua composição, nem corantes e aromas devera ser apresentada e entregue congelada, con registro no mapa e rótulo embaladas em saco de polietileno contendo 1 kg Validade: mínimo de 0	KG	1000	PRODUTOR	2,75	2.750,00
0004	meses Suco de caju: suco concentrado de frutas, sabo caju, com alto teor de polpa de fruta, nã alcoólico, homogeneizado e pasteurizad Ingredientes básicos: polpa e suco de frut	Grf	2100	DAFRUTA	2,50	5.250,00





Embalagem em garrafa de 500 ml Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto O005 Suco de goiaba: suco concentrado de frutas, sabor goiaba, com alto teor de polpa de fruta, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado Ingredientes básicos: polpa e suco de fruta Embalagem em garrafa de 500 ml Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto	2000	DAFRUTA	2,00	4.000,00
--	------	---------	------	----------

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO</u> ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 292.395,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;
- 5.2 Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Barro/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.
- 5.3 A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.4.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



SAO DE LICIA
8 547 8 6
(A)

7 ~		Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Órgão	Unid. Orç.		33903000
10	02	12.306.0220.2.052	33903000
10	02	12.306.0220.2.053	
10	02	12,306.0220.2.054	33903000
		12.306.0220.2.055	33903000
10	02	12.306.0220.2.056	33903000
10	02		33903000
10	02	12.306.0220.2.057	33703000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às

seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se

seguirem à data da comunicação formal da rejeição; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

Barro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 15 de Fevereiro de 2023.

Francisca Maria de Albuquerque Feitosa Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS sil. st=CE. l=Aurora, ou=AC SOLUT

LTDA:14689963000159

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Mª Golange de Draup CPF 979 178 503 15 2) Jan Cristian Vasques du 5; Mr CPF 123.210. 283 16